



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Carlos Octaviani".

LEI N° 3.282 DE 21 DE MARÇO DE 2.002.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
N° 3.212 DE 15 DE AGOSTO DE 2.001"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.212 de 15 de agosto de 2.001, passa
a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de
Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP,
tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros
para desenvolvimento de projeto de geração de renda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogada a redação original do art. 1º da Lei nº 3.212 de 15 de agosto de 2.001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de março de 2.002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Carlos Octaviani".
JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal